



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.074 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.984  
=====

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, com vistas ao recebimento de Cr\$5.610.000 - para aplicação no ensino pré-escolar do Município".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal- autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado- dos Negócios da Educação, através da Coordenadoria de Es- tudos e Normas Pedagógicas, com vistas ao recebimento da verba de Cr\$ 5.610.000 (cinco milhões e seicentos e dez- mil cruzeiros), com recursos alocados do Ministério da E ducação e Cultura para o convênio denominado "Desenvolvi- mento da Educação Pré-Escolar".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con- trario.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de outubro de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

